



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

EMENDA GERAL Nº 014/2024

(Transcrição da Emenda Verbal apresentada pela Vereadora Shirley Elaine Gonçalves na 40ª Sessão Ordinária realizada no dia 18/11/2024)

Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 008/2024, que “Altera dispositivos da Lei Municipal 1.004/1989, que “Institui o Código de Obras do Município de Piumhi Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

Nos termos do art. 133, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, apresento a seguinte Emenda:

Art. 1º Fica alterado o conteúdo descrito no inciso I, do § 1º, do art. 82, da Lei Municipal 1.004/1989, que consta no art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 008/2024, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Art. 82. (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

§ 1 (...)”

I - a localização de novos postos de combustíveis deverá respeitar uma distância mínima de 500 m (quinhentos metros) de qualquer outro posto de combustível existente, medido entre as entradas principais dos estabelecimentos;
(...)"

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos constantes no projeto.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo reduzir a distância mínima para a construção de novos postos de combustíveis no Município de Piumhi.

Piumhi/MG, 19 de novembro de 2024.

SHIRLEY ELAINE GONÇALVES
Vereadora

